



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.462, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 237.140,12 (Duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta reais e doze centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO	
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
03	Setor Administrativo da Saúde	
10.301.0061.2061	Gestão dos Serviços de Saúde.	
617-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	(+)R\$ 237.140,12

REDUZ:

01	EXECUTIVO	
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
03	Setor Administrativo da Saúde	
10.301.0061.2061	Gestão dos Serviços de Saúde.	
618-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 124.294,12
04	Setor de Atendimento da Saúde	
10.301.0063.2063	Setor de Atendimento da Saúde – Apoio a Atenção Básica do Programa E.S.F.	
629-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 80.686,00
630-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 32.160,00

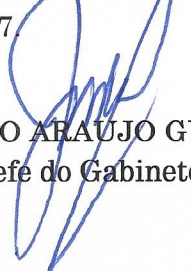
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de dezembro de 2017.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de dezembro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito